

LEI Nº 1.378/2023

Altera a Meta 1 da Lei nº 1.134, de 09 de junho de 2015, do Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS FRIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas; FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Meta 1 da Lei nº Lei nº 1.134, de 09 de junho de 2015, passa a vigorar com as alterações:

ANEXO I
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2015 A 2025.
METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste Plano;

Art. 2º Os demais artigos, incisos, metas do anexo permanecem inalteradas;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Águas Frias/SC, em 31 de outubro de 2023.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Registrada em data supra e publicada no DOM/SC